



Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS.

LEI Nº 050/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

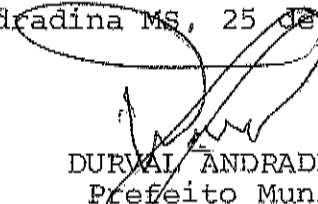
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de créditos suplementares do total do excesso de arrecadação, de acordo com a tendência prevista para o exercício, consoante com o Artigo 43 § 1º item II, da Lei 4.320/64.

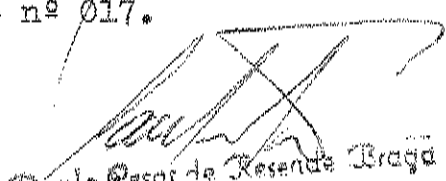
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 25 de outubro de 1990.


DURVAL ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretária de Administração,
às fls.034/v do Livro nº 017.


Paulo Cesar de Resende Braga
Secretaria de Administração